



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos
Equipe de Contratos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SRA/MG Nº 16/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA MOA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO LTDA

Na Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais (SRA/MG), situada na Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, celebram o presente Termo Aditivo as seguintes partes que se seguem:

De um lado, como CONTRATANTE, a **UNIÃO**, por intermédio da SRA/MG, neste ato representada pelo Senhor Acácio Cândido da Silveira Santos, Superintendente Regional de Administração do Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições regimentais, nos termos da Portaria Ministerial MGI nº 1.706/2023 e da Portaria MGI nº 572/2023, respectivamente, publicadas no “Diário Oficial da União” de 2 de maio de 2023 e de 8 de março de 2023; de outro lado, a empresa **MOA MANUTENCAO E OPERAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.192.707/0001-47, sediada na Rua Bom Jesus, 443, Centro, no município de Araquari, SC, CEP 89.245-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada Sra. Sandra Aparecida Ponqueli Fernandes, brasileira, solteira, CPF nº 117.773.478-82, carteira de identidade nº 193640326, órgão expedidor SSP/SP, representante legal da empresa

Este **Termo Aditivo** foi elaborado com observância das disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, com o Decreto nº 2.271/1997, com a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, e demais legislações e normas aplicáveis à espécie.

Foi suprimida a manifestação da Divisão Jurídica da Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais, em razão do Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2019, emitido pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional, sobre prorrogação de vigência contratual no caso de serviços continuados ou exercidos de forma contínua, nos termos do artigo 57, II e IV, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato em epígrafe, pelo período de até 12 (doze) meses, de 26/11/2024 a 25/11/2025.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer parte, mediante comunicação formal, com aviso prévio de 90 (noventa) dias da data formalizada.

Parágrafo Segundo: Fica assegurado a contratada, e aos seus colaboradores, o direito ao aviso prévio.

Parágrafo Terceiro: Fica garantido a empresa o direito de repactuação dos valores contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com o aditamento neste exercício ocorrerá com a mesma classificação programática, orçamentária e financeira indicada no contrato celebrado, à conta das Notas de Empenho emitidas no corrente exercício para a cobertura das despesas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL.

A Contratada prestará a renovação da garantia contratual nos termos previstos no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA. DA VIA DO TERMO PARA A CGU/MG.

A Contratante manterá à disposição da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais uma via deste Termo Aditivo e de outros que eventualmente forem firmados, em atendimento às disposições da Portaria Ministerial MF nº 4/1999, baixada pelo Ministro do Estado da Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA. VALIDADE E EFICÁCIA:

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia após a aprovação pelo Superintendente Regional de Administração no Estado de Minas Gerais, conforme disposto no artigo 33, inciso I, do Decreto nº 93.872/1986, e publicado por extrato no “Diário Oficial da União”.

De acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, este **Termo Aditivo** foi lavrado e assinado digitalmente pelas partes contratantes, bem assim pelas testemunhas abaixo nomeadas, como prova da concordância quanto ao seu teor.

Contratante: **UNIÃO**, representada pelo Senhor Acácio Cândido da Silveira Santos, Superintendente Regional de Administração no Estado de Minas Gerais, já qualificado.

Contratada: **MOA MANUTENCAO E OPERAÇÃO LTDA**, representada pela Senhora Sandra Aparecida Ponqueli Fernandes, já qualificada.

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Aparecida Ponqueli Fernandes, Usuário Externo**, em 16/08/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Acácio Cândido da Silveira Santos, Superintendente**, em 16/08/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Alves, Assistente Técnico-Administrativo**, em 16/08/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo de Matos Andrade, Chefe(a) de Serviço**, em 16/08/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43949094** e o código CRC **EC03D59A**.